



2016/2144(INI)

19.1.2017

PARECER

da Comissão do Controlo Orçamental

dirigido à Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

sobre fundos da UE para a igualdade de género
(2016/2144(INI))

Relator de parecer: Luke Ming Flanagan

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Controlo Orçamental insta a Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- Tendo em conta o relatório do Conselho da Europa sobre «Gender Budgeting»: relatório final do grupo de peritos sobre orçamentação sensível ao género — Estrasburgo, 2005;
- A. Considerando que a igualdade entre mulheres e homens é um valor fundamental da UE consagrado nos Tratados; que a estratégia da UE para a igualdade entre mulheres e homens 2010-2015 está prestes a terminar, dando assim a oportunidade de fazer um balanço da situação;
- B. Considerando que a Declaração Conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho Europeu e da Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira pede que o processo orçamental anual relativo ao QFP para 2014-2020 integre, se necessário, as questões relativas ao género, tendo em conta a forma como todo o quadro orçamental da União Europeia contribui para uma maior igualdade de género e assegura a integração deste princípio;
- C. Considerando que o Compromisso Estratégico para a Igualdade de Género 2016-2019, publicado em dezembro de 2015, reafirma o empenho em prosseguir o trabalho de promoção da igualdade entre homens e mulheres e frisa a importância do financiamento da UE para esse efeito;
- D. Considerando que o financiamento da UE destinado à igualdade de género em matéria de direitos fundamentais, igualdade e cidadania através do programa «Direitos, Igualdade e Cidadania» (REC) de 2014-2020 ascende a um total de 439,5 milhões de euros, 35 % dos quais para os dois objetivos relacionados com a igualdade de género e o programa Daphne de combate à violência contra as mulheres;
- E. Considerando que, no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aproximadamente 5,85 mil milhões de EUR serão aplicados no período de 2014-2020 em medidas de promoção da igualdade de género, 1,6 % dos quais financiados pelo Fundo Social Europeu (FSE) no âmbito da prioridade de investimento específica «Igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios, incluindo no acesso ao emprego, na progressão na carreira, na conciliação da vida profissional e privada e na promoção da igualdade de remuneração para trabalho igual»;
- F. Considerando que na própria instituição de supervisão orçamental da UE, o Tribunal de Contas Europeu, existe um grande desequilíbrio de género, que cada nova nomeação em 2016 veio perpetuar;
- G. Considerando que uma das medidas mais reveladoras da igualdade de género é a igualdade de remuneração, mas que também são importantes os esforços da UE e os resultados por esta alcançados em termos de aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho e da igualdade de independência económica entre mulheres e homens, promoção da igualdade entre mulheres e homens nos processos de tomada de decisão, combate à violência baseada no género e proteção e apoio às vítimas, e promoção

da igualdade de género e dos direitos das mulheres em todo o mundo;

- H. Considerando que o Acordo Interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre legislar melhor, de 13 de abril de 2016, é favorável ao estabelecimento de requisitos de acompanhamento, incluindo indicadores quantificáveis como base para a recolha de provas dos efeitos da aplicação concreta da legislação e para a prossecução de medidas suplementares, evitando simultaneamente os encargos administrativos;
- I. Considerando que, em 1995, a Plataforma de Ação de Pequim das Nações Unidas apelou a uma abordagem sensível à dimensão do género nos processos orçamentais;
1. Observa que a orçamentação sensível ao género deve ser um instrumento de governação democrática que contribua para que a igualdade de género se torne uma realidade; considera, igualmente, que as tarefas de controlo orçamental devem indicar em que medida o orçamento da UE e a sua execução favorecem ou dificultam as políticas de igualdade; considera totalmente inaceitável o fosso que hoje em dia existe entre a remuneração auferida por homens e mulheres pela execução do mesmo trabalho;
 2. Verifica que a orçamentação a pensar na promoção da igualdade de oportunidades para homens e mulheres é tida em consideração em alguns domínios de intervenção (emprego, assuntos sociais e inclusão, assuntos internos, justiça, desenvolvimento e cooperação, investigação e inovação, educação e cultura), mas considera que deve ser incluída em todos os domínios políticos onde se justifique e que deve contribuir para garantir o acesso das mulheres ao mercado de trabalho e a postos de responsabilidade e de chefia nas mesmas condições que os homens, bem como para eliminar as disparidades de remuneração pelo mesmo trabalho;
 3. Salaria a importância de incluir a integração da perspectiva de género como categoria de análise no processo orçamental, assegurando a disponibilidade de análises qualitativas para monitorizar e, em última análise, eliminar as disparidades salariais de género, tendo em vista a igualdade total entre mulheres e homens;
 4. Considera que a aplicação correta da orçamentação sensível ao género tem um efeito positivo ao melhorar as perspectivas de emprego e de remuneração das mulheres em geral, ao mesmo tempo que alarga a base de mão-de-obra;
 5. Salaria a importância de dar especial atenção e prioridade a medidas no âmbito dos FEEI que apoiem os investimentos em serviços educativos, sociais e de saúde, tendo em conta que estes serviços têm sofrido reduções do financiamento público a nível nacional e local;
 6. Lamenta que os objetivos de igualdade de género sejam, com demasiada frequência, ofuscados por outros objetivos políticos visados na mesma rubrica orçamental;
 7. Lamenta a falta de dados desagregados por género e de indicadores de género específicos, necessários para monitorizar e avaliar as ações que o orçamento da UE subvenciona para a igualdade entre mulheres e homens; acolhe com satisfação os esforços envidados para adotar indicadores específicos de género e proceder à recolha de dados desagregados por género em algumas políticas e atos legislativos da UE, como, por exemplo, o FSE; considera importante intensificar os esforços visando desenvolver esses indicadores, a fim

de monitorizar todos os domínios essenciais da política da UE em matéria de igualdade de género; saúda e apoia o Compromisso Estratégico para a Igualdade de Género 2016-2019, visando melhorar a recolha de dados com o apoio do Eurostat, o Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), a Eurofound, o Conselho da Europa (CdE) e a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA);

8. Reitera a sua preocupação com a enorme falta de equilíbrio de género entre os membros do Tribunal de Contas Europeu — que, das instituições da UE, é a que apresenta a maior disparidade! —, que atualmente é composto por 28 homens e unicamente três mulheres (menos duas do que no início de 2016); solicita ao Conselho que, a partir de agora e até que seja alcançado um equilíbrio aceitável, proponha dois candidatos ao Parlamento, uma mulher e um homem, para cada nova nomeação;
9. Solicita ao Tribunal de Contas que, à luz da nova orçamentação baseada no desempenho, forneça dados sobre o impacto do orçamento e dos programas europeus no que se refere aos objetivos específicos da UE em matéria de políticas de igualdade e aos aspetos horizontais dessas políticas, tanto nas recomendações como nos relatórios especiais que elaborar;
10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem um debate abrangente sobre as opções políticas e orçamentais, a fim de reforçar as políticas que contribuam para a igualdade de género e para realizar, enfim, o objetivo último de igualdade de remuneração por trabalho igual para todos;
11. Solicita, em consonância com o princípio da utilização responsável dos recursos orçamentais da UE, a realização de uma análise de eficácia de custos com o objetivo de suprimir as dotações destinadas à integração da perspectiva do género que se tenham revelado ineficazes;
12. Condena todas as formas de discriminação e violência contra homens e mulheres.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL
NA COMISSÃO ENCARGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	9.1.2017
Resultado da votação final	+: 20 -: 0 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	Inés Ayala Sender, Ryszard Czarnecki, Dennis de Jong, Martina Dlabajová, Luke Ming Flanagan, Jens Geier, Ingeborg Gräßle, Verónica Lope Fontagné, Georgi Pirinski, Petri Sarvamaa, Claudia Schmidt, Bart Staes, Tomáš Zdechovský
Suplentes presentes no momento da votação final	Brian Hayes, Cătălin Sorin Ivan, Benedek Jávor, Dan Nica, Julia Pitera, Miroslav Poche, Patricija Šulin
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Clare Moody